



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2022

O Município de Nova Serrana, por meio do Prefeito Municipal Sr. **Euzebio Rodrigues Lago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.989/2008 e alterações subsequentes e Lei Complementar 2328/2015 e demais alterações objetivando a seleção de candidatos com vistas à formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, para substituições de licenças diversas, férias-prêmio e atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de contrato administrativo, para provimento de cargos públicos, conforme distribuição apresentada no Anexo III.
- 1.2 - Será coordenado pela Comissão Geral, que supervisionará todas as etapas do Processo que compreende inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3 - As etapas de inscrição e classificação previstas no Item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.4 - Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no quadro interno de avisos da Prefeitura, no site do município de Nova Serrana/MG – www.novaserrana.mg.gov.br ou através de acesso rápido no link <https://bit.ly/PS-ASSISTENCIA-01-2022>
- 1.5 - É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.6 - Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.7 - A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á através de publicação no quadro interno de avisos localizado no saguão da Prefeitura, no site do município de Nova Serrana – www.novaserrana.mg.gov.br e por meio de contato telefônico de acordo com as necessidades do serviço e após homologação do resultado final publicado.
- 1.8 – A convocação será publicada através da chamada no site da prefeitura e por meio de contato telefônico, será feita em 03 (três) tentativas. Restando impossibilitado o contato por qualquer motivo, será certificado pelo servidor e convocado o próximo classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:

- 2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de criação de Cadastro de Reserva nas funções discriminadas no Anexo III de profissionais com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 2.2 - A relação dos cargos, requisitos e carga horária, objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município conforme descrito no Anexo III deste Edital.
- 2.3 - Para efeito de remuneração para os cargos será observado o disposto no Anexo III.
- 2.4 - A jornada de trabalho dos servidores objeto deste Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o disposto na Lei complementar nº 15/2019.
- 2.5 - O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, férias-prêmio e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico no link disponível no site www.novaserrana.mg.gov.br ou através de acesso rápido no link <https://bit.ly/PS-ASSISTENCIA-01-2022>; a partir do dia 28 de julho de 2022, até o dia 29 de julho de 2022, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais tais como via fax, correspondências, email ou fora do prazo estabelecido no Item anterior.
- 3.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.
- 3.4 - O Município de Nova Serrana/MG e a Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, falta de preenchimento de campos solicitados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 3.5 - O candidato poderá realizar apenas **(01) uma inscrição**.
- 3.5.1 – Sendo indetificadas mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será efetivada apenas a inscrição com data e horário mais recente, desconsideradas as mais antigas sem aviso prévio ao candidato.
- 3.6 - São requisitos para a inscrição:
 - I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II- ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.;
 - III - possuir a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III deste edital;
 - IV - não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
 - V –Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - VI - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - VII - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

VIII - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.

IX - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 8.1.

3.7 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo pretendido.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO:

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **única fase**, compreendendo Análise de Experiência Profissional e Prova de títulos (Qualificação Profissional), de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 - Exercício Profissional:

4.2.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no **cargo pleiteado, cargos afins ou funções equivalentes**, conforme **Item 4.2.3.**

4.2.1.1 - Nos cargos que tiveram alterações de nomenclatura a partir de 2015, ambas serão consideradas no cargo pleiteado.

4.2.2 - Na contagem da experiência profissional será considerado **exercício profissional até 18/12/2021**, limitando-se a contagem a no máximo 40 (quarenta) meses, conforme Anexo II.

4.2.3 - A comprovação de experiência profissional:

I - Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

II - Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (contrato sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no **exercício profissional até 18/12/2021**, respeitando o descrito no **Item 4.2.2.**

III - Autônomo ou Profissional Liberal;

a) Cópia autenticada de contratos de prestação de serviços devidamente registrados em Cartório ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou declaração fornecida pelo órgão de classe atestando a atuação do profissional como responsável técnico pela execução de trabalho/serviço até **18/12/2021.**

4.2.4 - Não será computado como experiência profissional: estágio (remunerado e não remunerado), monitoria ou trabalho voluntário.

4.2.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargo público e serviço de natureza privada ou autônoma.

4.2.6 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.2.7 A experiência profissional deverá ser informada pelo candidato na ficha de inscrição e comprovada por ocasião da convocação para Contratação Temporária de Pessoal.

4.3 - Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

4.3.1 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Item 1.2 do Anexo II, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

4.3.2 - Serão computados somente cursos indicados conforme Anexo II e que tenham relação às atribuições do **cargo pleiteado** com certificados expedidos **até o dia de sua convocação**.

4.3.3 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

4.3.4 - **Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.**

4.3.5 - Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

4.3.6 - Os cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não serão considerados como válidos.

4.3.7 - A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de documento original e cópia dos respectivos:

I - Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada com as respectivas cargas horárias conforme Anexo II.

4.3.8 - Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

4.3.9 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

4.4 - Serão computados os itens declarados conforme inscrição do candidato e, sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.

4.5 - Na hipótese de **não comprovação dos requisitos mínimos (documentos pessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

4.6 - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na qualificação profissional e prova de títulos, para fins de atendimento a chamada e formalização do contrato, nos termos do Anexo II, o candidato será, automaticamente, **DESCLASSIFICADO**.

4.7- Os títulos discriminados no Item 1.2 do Anexo II, deste Edital, deverão ser informados sucintamente pelo candidato na ficha de inscrição e comprovados por ocasião da convocação para Contratação Temporária de Pessoal.

4.8 - Dos Critérios De Desempate

4.8.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II - maior experiência profissional;

III- maior titulação apresentada.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro interno de avisos, localizado no saguão da Prefeitura e no site do município de Nova Serrana/MG – www.novaserrana.mg.gov.br, conforme cronograma constante no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

6 - DA CHAMADA:

- 6.1 - A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Administração Municipal de Nova Serrana/MG; durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2 - A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Administração, sob a coordenação da Comissão devendo ser registrado em ata qualquer ocorrência.
- 6.3 - A desistência ou não comparecimento do candidato à convocação, implicará a sua eliminação (será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que convocado, não comparecer na data e hora marcada para a apresentação dos documentos).
- 6.4 - No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.
- 6.5 - As vagas para atendimento à necessidade das Secretarias, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados em Edital próprio no quadro interno de avisos localizado no saguão da Prefeitura e no site do Município de Nova Serrana/MG - www.novaserrana.mg.gov.br.
- 6.6 - Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição; ou seja, comprovação de experiência profissional e comprovação dos títulos informados;
- 6.7 - Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito, experiência profissional e qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos **Itens 4.2 e 4.3** do presente Edital.
- 6.8 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 6.9 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao município de Nova Serrana/MG.
- 6.10 - Para a convocação será observada rigorosamente a ordem de classificação para suprimimento de vagas.
- 6.11 - Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
- 6.12 - A Secretaria de Desenvolvimento Social responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.

7 - DOS RECURSOS:

- 7.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Anexo I, por meio eletrônico, no link disponível no site www.novaserrana.mg.gov.br, ou através de acesso rápido no link <https://bit.ly/RECURSO-ASSISTENCIA-01-2022>.
- 7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão **preliminarmente indeferidos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

- 7.3 - Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.
- 7.4 - Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos **que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados tempestivamente.**
- 7.6 - A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 7.7 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo estipulado no Anexo I.
- 7.8 - Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao Candidato Solicitante junto à Comissão Geral.
- 7.9 O Candidato terá o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso da prova prática.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1 - Para efeito de formalização do contrato, é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:
- a) Uma Foto 3x4 **recente**;
 - b) **Número da Conta Bancária (conta salário) na Caixa Econômica Federal, não sendo permitida Conta Poupança**;
 - c) Cópia do comprovante de residência;
 - d) Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
 - e) Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.
 - f) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Nova Serrana/MG;
 - g) Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
 - h) Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;
 - i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - j) Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
 - k) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - l) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
 - m) **Extrato de inscrição** do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
 - n) Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
 - o) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

- p) Cópia do Título de Eleitor;
- q) Certidão de quitação eleitoral;
- r) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, contendo, se for o caso, as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- s) Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- t) Registro profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- u) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- v) Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN; <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/prontuario/certidao-de-prontuario> ;
- x) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- w) Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
 - w.1) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
 - w.2) Para cada dependente maior de 05 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.
- 8.2 - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Municipal de Nova Serrana/MG;
- 8.3 - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
- 8.4 - Após a formalização da contratação o servidor que desejar a rescisão deverá solicitá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 - DAS IRREGULARIDADES:

- 9.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria Municipal de Administração, do município de Nova Serrana/MG, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

- 10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 10.2 - O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.
- 10.3 - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- 10.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria a critério e necessidade da administração.
- 10.5 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da chefia imediata da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

- 10.6 - A Secretaria não têm responsabilidade com o transporte do servidor até o local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado.
- 10.7 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.
- 10.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.9 - O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de vigência. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso o candidato será considerado **DESISTENTE**.
- 10.10 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Nova Serrana, 27 de julho de 2022

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

GUSTAVO FARIA DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO I CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	19/07/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Início: 28/07/2022 Término: 29/07/2022
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	01/08/2022
PRAZO PARA INTERPOR RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	02/08/2022 a 03/08/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/08/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO II

1.0 - TABELAS DE PONTUAÇÃO

1.1 - EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado, cargos afins ou funções equivalentes.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses , entre o período de 01/05/2011 à 18/12/2021, perfazendo o máximo de 40 pontos.
Pontuação Máxima - 40 pontos	

1.1.1 - Para fim de atendimento ao **Item 1.1**, do presente anexo, considera-se 1 (um) mês, o período de 30 (trinta) dias, sendo desconsideradas as frações inferiores a tal prazo.

1.2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

1.2.1 - CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Curso Técnico	10	01
Ensino Superior	10	01
Pós - Graduação	10	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou acima de 80h, concluídos a partir março de 2014.	05	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, concluídos a partir março de 2014.	05	02
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h, concluídos a partir de março de 2014.	02	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO É DE 60 PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO III

1. CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:

Nº	Cargos	Nº cargos e/ou Cadastro de reserva (CR)	Vencimento mensal	Carga horária semanal	Escolaridade e Pré-requisitos
01	Orientador Social	CR	R\$2.230,86	40 horas	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO V

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG

EDITAL 001/2022

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE
DESISTÊNCIA**

**À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG.**

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, _____
DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE _____
SECRETARIA DE _____
PARA A QUAL FUI CHAMADO(A), NO DIA ____ / ____ / _____.

Nova Serrana, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

EDITAL 001/2022

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador (a) da C.I. nº _____
inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na
Rua _____, nº _____
Bairro _____, Município _____, Estado _____.

DECLARO sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Nova Serrana/MG, **QUE EXERÇO** o cargo _____ na instituição: _____
_____, da esfera _____ (federal, estadual ou municipal)
com carga horária de ____ horas semanais, cuja jornada de trabalho é de _____ às
_____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em
consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não
comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.

DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Nova Serrana, _____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO VII

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA EDITAL 001/2022 DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF, nº _____, e RG nº _____, em consonância com o
disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal, e para fins de investidura no cargo
de _____, DECLARO que não
exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou
Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia
Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem
percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado.
Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha
vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de
cargos.
Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299
do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas,
caso se
comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Nova Serrana, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE

NOVA SERRANA

EDITAL 001/2022

**ATRIBUIÇÕES DOS
CARGOS**

6 - CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

6.1 - ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende os cargos que se destinam a prestar apoio técnico às equipes de referência do CREAS e do CRAS, dentre outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Recepcionar e prestar informações as famílias usuárias do CREAS e do CRAS, serviço de convivência do idoso, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, realizar busca ativa dos usuários, prestar apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CREAS e do CRAS e serviço de convivência do idoso, promover a mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo, sob orientação do técnico de referência do CREAS e do CRAS e do serviço de convivência do idoso, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativos para famílias; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CREAS e do CRAS; e do serviço de convivência do idoso, realizar o registro em instrumento próprio de suas ações, participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS/CREAS, serviço de convivência do idoso, principal responsável pela abordagem social; participar representando o Poder Público nos Conselhos Municipais de Direitos, desempenhar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.